
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000362-88

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020220C00032

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o edital pode ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
16/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2022 - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC n.º 24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação supra referida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. As especificações, as condições de execução, o prazo, as condições e os locais e entrega e as condições de pagamento o serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 3.686.200,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**

2.4. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

60401.12.363.2025.4232.339030 FR 01.200.000
--

60402.12.122.2025.4232.339030 FR 01.220.000
--

60404.12.366.2025.4232.339030 FR 01.220.000
--

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das descrições e das especificações detalhadas no item **3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **VALOR UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.2. MARCA OFERTADA:

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.2.2. Nos casos em que a **MARCA** for da própria **LICITANTE**, deverão ser utilizadas as expressões "**MARCA PRÓPRIA**", ou "**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**", sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos do subitem **4.2.2.1.**

4.2.2.3. A Identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar só poderá ocorrer a partir das fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;

4.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2. Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6.3. Das especificações, das condições de execução, do prazo, locais e condições de entrega, nos termos do item 3, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6.4. Do Prazo de Vigência das Atas de Registro de Preços, nos termos do itens 6, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6.5. Da Subcontratação (vedada), nos termos do item 7, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6.6. Da possibilidade do Técnico da FUMEC pedir amostra(s) do(s) item (ns) ofertado(s), nos termos do item 9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6.7. Das condições de Pagamento, nos termos do item 12, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.6.8. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.6.9. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.10. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.11. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM (conforme previsto no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Edital e Anexos

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E ASSINADA preenchida (nos termos do modelo de que trata o ANEXO III) SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA na fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS, previstas nos item 8, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.3. Preços unitário e total de cada ITEM, além do preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**;**

5.1.4. MARCA MODELO FABRICANTE DE CADA ITEM OFERTADO;

5.1.5. Condições gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se como "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa (s) (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS**) expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

6.2.5.2.1. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**: (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**

6.2.5.2.2. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado**: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a clara identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

6.4.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação na fase das propostas eletrônicas;

d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

e) que deixarem de entregar, ou tiverem rejeição a PROPOSTA ESCRITA e ou a LITERATURA TÉCNICA (prevista no item 8.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), se solicitado pelo técnico;

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	RED. MINIMA R\$
01	CESTA BÁSICA	2,00
02	KIT LANCHE SECO	0,10

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a mesma ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas

as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7.1. Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**;

7.8. Iniciada a fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, o pregoeiro solicitará o **envio da PROPOSTA ESCRITA ASSINADA E COM A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, juntamente com a LITERATURA TÉCNICA conforme previsto no item 5 deste Edital;**

7.8.1. Neste momento o técnico da FUMEC avaliará a necessidade de entrega de amostra(s), nos termos do item **9**, do **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.8.2. O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da(s) amostra(s), caso solicitadas;

7.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.4. **A licitante que deixar de apresentar a documentação pedida pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação sua, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA;**

7.8.5. A fase de Aceitabilidade Preços só se encerrará quando todas as amostras (caso solicitadas) forem aprovadas;

7.8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA ITEM** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

15

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando -se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11 e 7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11 e 7.12**,

ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "7.5", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem 7.12, deste Edital);

7.16.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (**ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", do Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

10.1. As condições, os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários.**

11.2 – A **FUMEC** convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade cabível estabelecida nas hipóteses do item 12;

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP

poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

21

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **LUCAS G. PAVANELLO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

24

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente;

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 02 de maio de 2022

Leandro de Carvalho Oliveira
Matrícula 100.109
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g) **(se for cooperativa,)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000362-88

27

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A _____ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada _____ (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UND	QT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01	Cesta Básica Alimentícias		UND	40.000		
02	Kit lanche Seco		UND	50.000		
TOTAL						

(Especificação Completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO: LITERATURA TÉCNICA, prevista no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. Condições Gerais:

- . Condições de pagamento = no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **17 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- . Especificações, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Prazo e local de entrega com instalação, garantia: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- . Validade da proposta = **90 (noventa) dias**
- . Vigência: **de 12 (doze)** (nos termos do item **12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000362-88

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações constantes no

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UND	QT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01	Cesta Básica Alimentícias		UND	40.000		
02	Kit lanche Seco		UND	50.000		
TOTAL						

(Especificação Completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000362-88

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **0282022**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [REDACTED]/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, __de____de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTO APENSADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de cestas básicas alimentícias e kit lanches secos para alunos da FUMEC, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo fornecer cestas básicas para os alunos regularmente matriculados nos Programas de Educação de Jovens e Adultos –Anos Iniciais – EJA I, Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, Programa Consolidando a Escolaridade, Programa dos Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional do CEPROCAMP, previstos na Lei Complementar Municipal nº. 188, de 27 de dezembro de 2017.

Em complemento ao contrato já existente de fornecimento de kit lanches, é necessário o fornecimento por ata de registro de preços de kit lanches secos, tendo em vista a possibilidade de oferta de aulas em unidades que não têm equipamentos de refrigeração, atividades extracurriculares, como por exemplo visitas escolares.

Além disso, em momentos de pandemia, o kit lanche com produtos perecíveis se mostra de difícil gestão, uma vez que tem prazo de validade curto e o número de alunos que vão presencialmente é imprevisível, a depender da evolução da pandemia. Dessa forma, mostra-se necessário contar com a opção do kit lanche “seco”, cujos produtos tem prazo de validade consideravelmente maior.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-----------------	---------	------------

37490 02	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA	Unidade	40.000
26391 06	KIT LANCHE SECO	Unidade	50.000

3.2. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição detalhada
Açúcar refinado	Pacote de 1 kg	1	Açúcar refinado 1 Kg - obtido da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais.
Arroz agulhinha tipo 1	Pacote de 5kg	1	Arroz agulhinha tipo 1 - 5kg - longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.
Biscoito tipo água e sal	Pacote de 200g	1	Biscoito tipo água e sal 200g - contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados, isento de gordura trans, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.
Biscoito tipo maisena	Pacote de 200g	1	Biscoito tipo maisena 200g - contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados, isento de gordura trans, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de caracteres organolépticos anormais.
Café em pó	Pacote de 250g	1	Café em pó - 250g - constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e limpos, torra clássica ou torra média, sem adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua especificação, com tolerância de no máximo 1% de impureza, aspecto em pó homogêneo fino ou grosso, cor castanho claro ou escuro, sabor e cheiro próprios

Composto lácteo em pó	Saco de 400g	2	Composto lácteo em pó resultado da mistura de leite e/ou derivados e outras substâncias não lácteas. Deverá apresentar em sua base láctea 51%, no mínimo. Embalagem de 400 g.
Feijão carioca tipo 1	Pacote de 1 kg	1	Feijão carioca tipo 1 - 1kg - constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.
Macarrão formato espaguete	Pacote de 500g	1	Macarrão formato espaguete - 500g - composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, isento de sujidades e parasitas, com umidade máxima de 13%.
Macarrão formato parafuso	Pacote de 500g	1	Macarrão formato parafuso - 500g - composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, isento de sujidades e parasitas com umidade máxima de 13%.
Molho de tomate tradicional	Sachê de 340 g	2	Molho de tomate tradicional -Sachê de 340 g - composto de tomate e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados no rótulo do produto. Não deverá conter glúten.
Óleo de soja refinado	Frasco de 900 ml	1	Óleo de soja refinado - frasco 900ml - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas
Sal refinado iodado	Pacote de 1 kg	1	Sal refinado iodado - 1kg - com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo
Sardinha em óleo comestível	Lata de 125 g	2	Sardinha em óleo comestível - lata 125g - descabeçadas, descamadas, esvisceradas e livres de nadadeiras, cozida, acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie, acondicionada em lata em folhas de flandres com verniz sanitário, cujo material não sofra alteração por ação do produto e ser isenta de ferrugem, falhas de estanhagem ou outros defeitos, com revestimento interno e externo adequado à perfeita conservação do produto, sem apresentação abaulada e perfuração.

3.3. COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE SECO:

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição detalhada
Néctar de fruta	Embalagem cartonada de 200 ml	1	Néctar de fruta deverá ser apresentado em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado e íntegra. Os sabores do néctar de fruta devem ser variados e não repetidos na mesma semana. Sabores recomendados: maracujá, maçã, abacaxi, uva, pêssego, morango, laranja, caju, manga, goiaba.
Biscoito salgado	Embalagem de 23g	1	Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal, leite em pó, soro de leite em pó e açúcar invertido. Aditivos permitidos pela legislação (exceto corantes

			artificiais) e ingredientes que caracterizam o sabor (exceto pimenta); preferencialmente isento de cristais de sal incrustados na massa, desde que todos esses estejam declarados na lista de ingredientes e possam estar presentes no produto. A embalagem primária do produto deverá ser individual, composta de filme polipropileno (BOPP) metalizado termosselável. Os fechamentos transversais e longitudinais deverão ser uniformes e ter boas características de vedação, apresentando facilidade na abertura da embalagem. Cada embalagem individual deve apresentar peso líquido mínimo de 23g (vinte e cinco gramas).
Barra de cereais	Embalagem de 22g	1	Barra de cereal: Sabores variados. Composição: Aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, e a(s) fruta que caracteriza(m) o sabor. Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Embalagem Individual: poliéster metalizado/ polietileno metalizado ou polipropileno biorientado metalizado vedada hermeticamente. Peso Líquido Unitário da Barra: mínimo de 22 (vinte e duas) gramas

3.4. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES DAS CESTAS BÁSICAS:

- 3.4.1. Os produtos que irão compor as cestas básicas alimentícias deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias da data de recebimento das cestas na FUMEC.
- 3.4.2. As especificações e características dos produtos devem estar de acordo com as legislações sanitárias vigentes, em especial:
Decreto Estadual nº 12.486/1978;
Resoluções RDC Anvisa nº 259/2002, 263/2005, 359/2003, 360/2003, 331/2019 e 536/2021;
Lei Federal 10.674/2003
Ou normas que vierem a substituí-las.
- 3.4.3. As cestas básicas alimentícias deverão ser acondicionadas em caixa de papelão ondulada reforçada (tríplex) resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva resistente ou em saco plástico de polietileno reforçado (0,015mm espessura), com as aberturas devidamente lacradas ou por fita ou solda plástica.

- 3.4.4. As embalagens primárias e secundárias dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.
- 3.4.5. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.
- 3.4.6. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.
- 3.4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - a) Composição do kit (quantidade e descrição)
 - b) Nome ou razão social e endereço do empacotador/fornecedor
 - c) Data de embalagem
 - d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 3.4.8. As informações da embalagem secundária podem ser impressas de forma indelével em etiqueta plástica auto adesivas de alta fixação.
- 3.4.9. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.
- 3.4.10. Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.
- 3.4.11. No rótulo da embalagem primária deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto.
- 3.4.12. O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

3.5. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES DO KIT LANCHE SECO:

-
- 3.5.1. Os produtos que irão compor os kits lanches deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias da data de recebimento do Kit na FUMEC.
- 3.5.2. As especificações e características dos produtos devem estar de acordo com as legislações sanitárias vigentes, em especial: Decreto Estadual nº 12.486/1978; Resoluções RDC Anvisa nº 259/2002, 263/2005, 359/2003, 360/2003, 331/2019 e 536/2021; Lei Federal 10.674/2003 ou normas que vierem a substituí-las
- 3.5.3. Os alimentos que compõem os kits lanches deverão ser acondicionados em saco plástico transparente lacrados, que garantam a conservação e facilitem o transporte e manuseio dos alimentos, e contendo guardanapo de papel com dimensão mínima de 15 cm X 15 cm, devidamente embalado.
- 3.5.4. Os alimentos dos KITS LANCHE deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza).
- 3.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
- 3.6.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.
- 3.6.2. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 3.6.3. É estimado 01 (um) pedido por mês para as cestas básicas.
- 3.6.4. É estimado 01 (um) pedido por mês para os kits lanche.
- 3.6.4.1. A quantidade mínima de kit lanche por pedido será de 1.500 unidades.
- 3.7. PRAZO DE ENTREGA
- 3.7.1. A entrega de cestas básicas deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.
-

- 3.7.2. A entrega de kit lanche deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviada por meio eletrônico.

3.8. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.8.1. As entregas poderão ser realizadas nas seguintes unidades:

Nome	Endereço
FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291
Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404
Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057
Regional Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024, Jardim Campos Elíseos, Campinas-SP, CEP: 13060-860
Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540
Regional Sudoeste	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140
CEPROCAMP Ouro Verde	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000
CIC Vida Nova	Rua Odete Teresinha Santusi Otaviano, 182 - Conj. Habitacional Vida Nova CEP 13057-508
CRJ Vila União	R. Dusolina Leone Tournieux, 143 - Parque Res. Vila União, Campinas - SP, 13060-769
FUMEC Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124
FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonato, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

- 3.8.2. Os locais de entrega poderão ser alterados, de acordo com a demanda da FUMEC, para endereços dentro do município de Campinas – SP, conforme informação e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

3.9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.9.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 3.9.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

- 3.9.3. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.9.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.9.5. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que seja providenciada a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.
- 3.9.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.9.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.

- I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
 - 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
 - 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
 - 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
 - 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
 - 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitações previstas no edital.
 - 4.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
 - 4.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
 - 4.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
 - 4.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

- 4.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
 - 4.16.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
 - 4.16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 8.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
 - 8.5.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

9. AMOSTRA

- 9.1. O técnico da FUMEC avaliará durante a sessão, com base na documentação técnica apresentada se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão) apresentar amostra(s) na fase de Aceitabilidade de Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.
- 9.2. A entrega das amostras solicitadas pelo técnico deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão no endereço da Sede da FUMEC, localizado na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável, através do telefone (19) 3519-4300.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

- 9.4. A amostra não constituirá parte do quantitativo total indicado para o item e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações.
- 9.5. A FUMEC terá o prazo de até 05 (dias) úteis a contar da data de recebimento da amostra, para avaliação.
- 9.6. A rejeição da amostra poderá ser considerada pela FUMEC como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
 - 10.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada solicitação realizada.

- 12.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 12.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 12.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 12.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 21 de fevereiro de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:401516
40831
LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Assinado de forma digital por
LUCAS GIMENEZ
PAVANELLO:40151640831
Dados: 2022.02.24 14:07:38 -03'00'

Gestor da Área Administrativa e Financeira - FUMEC